



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Irecê**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023  
- CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES IRECÊ/BA**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Qualquer informação será prestada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da CMI/BA, sito Praça Manoel Augusto Dourado, s/nº, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA, no horário das 08 às 12h ou através do correio eletrônico: [irececamaradevereadores@gmail.com](mailto:irececamaradevereadores@gmail.com).



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

Senhor Licitante,

Solicitamos de V. S<sup>a</sup>. o preenchimento com LETRA LEGÍVEL do protocolo de recebimento de edital abaixo e remessa ao Pregoeiro através do e-mail [irececamaradevereadores@gmail.com](mailto:irececamaradevereadores@gmail.com), aplicando-se a mesma exigência às empresas interessadas que o tenham acessado através do Portal da Câmara Municipal, <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmirece/home>.

A Adoção desta medida possibilita a celeridade na comunicação de eventuais alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que não exijam publicação no Diário Oficial.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2023**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO

SOCIAL: CNPJ

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do instrumento

convocatório acima identificado. Local,

Data

Assinatura /carimbo



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRECÊ	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002PP/2023 .
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO . EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL	
VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DESTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARES DE SISTEMA DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 24 DE MAIO DE 2023 HORÁRIO: 10:00 HORAS LOCAL: LOCAL: PRAÇA MANOEL AUGUSTO DOURADO, LOTEAMENTO COOPIRECÊ, IRECÊ - BA.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ ATIVIDADE: 2001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
XI. PRAZO DE ENTREGA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL  AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITO NA PRAÇA MANOEL AUGUSTO DOURADO, LOTEAMENTO COOPIRECÊ, IRECÊ - BA, OU PELO E-MAIL: <a href="mailto:irececamaradevereadores@gmail.com">irececamaradevereadores@gmail.com</a>	
Pregoeiro responsável:  WELITON TATIANO MARQUES DE SOUZA PREGOEIRO	



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

### **XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**13.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**13. 2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**13.3.** Não será permitida a subcontratação do serviço objeto do presente certame sem aquiescência do ente contratante.

### **XIV- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**14.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 e n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

### **XV - CREDENCIAMENTO**

**15.1.** A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei n° 10.520, de 17/07/2002).

**15.2.** O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

**15.3.** O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

**15.3.1.** Carta de Credenciamento (modelo Anexo III);

**15.3.2.** Instrumento público de procuração;

**15.3.3.** Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

**15.3.4.** CONTRATO social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

**15.4.** O licitante que credenciar representante legal por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o CONTRATO social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**15.4.1.** Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

**15.4.2.** O licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o CONTRATO social em



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**15.4.3.** Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

**15.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado.

**15.6.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**15.7.** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

**15.8.** Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quanto solicitados.

**15.9.** Será considerado como documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014:

- a) Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de Declaração de enquadramento devidamente assinada pelo sócio administrador e contador responsável, conforme modelo contido no Anexo IV, ou declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte expedida junto a JUCEB, em um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias.
- b) Sociedade cooperativa equiparada à microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

### **XVI- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**16.1.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

### ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRECÊ/BA

ENDEREÇO: PRAÇA MANOEL AUGUSTO DOURADO, LOTEAMENTO COOPIRECÊ, IRECÊ - BA

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "

PREGÃO PRESENCIAL NO 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002PP/2023

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

16.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

16.1.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

16.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

16.1.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.1.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

16.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.1.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.1.11. No prazo de 48 horas após declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, a licitante deverá enviar para o setor de contratos, através do e-mail [camaradevereadoresdeirece@gmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirece@gmail.com), a proposta realinhada em arquivo editável (Word ou Excel), sob pena de desclassificação.

### **XVII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRECÊ/BA**

**ENDEREÇO: PRAÇA MANOEL AUGUSTO DOURADO, LOTEAMENTO COOPIRECÊ, IRECÊ - BA**

**ENVELOPE A - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002PP/2023**

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE:**

17.1. É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, dos documentos a seguir relacionados, com prazo vigente na data de realização do certame.

### **17.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade do representante da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

### 17.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- e) Prova de Regularidade relativamente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as contribuições sociais).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- g) Alvará de Localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante.

17.3.1. Os Licitantes, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

17.3.1.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

17.3.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 17.3.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.3.2. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

17.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a-1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

17.5. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo do **Anexo VI**.

17.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias (**Anexo VIII**).

17.7. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e de seu responsável técnico que atuará na execução dos serviços.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo V**.

### **XVIII- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **18.1. FASE INICIAL**

18.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

18.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

18.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

**18.1.5.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**18.1.5.1** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**18.1.6** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**18.1.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**18.1.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

### **19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**19.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**19.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**19.2.3.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**19.2.5.** Encerrada a etapa de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, realizar-se-á sorteio em dia e horário previamente divulgado, caso não ocorra na sessão de abertura do certame.

**19.2.6.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

19.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

19.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

20.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara de Vereadores de Irecê à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

### **XXI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

21.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

21.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

21.4. Homologado o resultado da licitação, o ente licitante, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para assinatura do Instrumento Contratual.

### XXII - CONTRATAÇÃO

22.1 O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

22.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

22.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

22.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

22.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Irecê/BA providenciará o **pagamento** à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor do Município licitante.

23.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

competente, o pagamento será liberado.

**23.2.1.** O pagamento do serviço executado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da Câmara.

**23.4.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

**UNIDADE:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

**ATIVIDADE:** 2001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO:** 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:** 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**23.5.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### **XXIV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**24.1.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente

as etapas/parcelas do serviço cujo atraso não decorra de culpa da contratada;

**24.2.** Os preços dos serviços contratados poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei N°. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

**24.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **XXV- DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**251.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

**252** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante,



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

**253.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **XXVI - SANÇÕES**

**26.1.** A recusa em assinar o contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis n°. 10.520/02 e Lei n°. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada .
- a) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao 30° (trigésimo).

**26.2** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**26.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **XXVII - RESCISÃO**

**27.1.** inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n° 8666/93.

**27.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**27.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

### **XXVIII- REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**28.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**28.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **XXIX- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.2.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**29.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**29.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**29.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Credencial;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;**

**Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**

**Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;**

**Anexo VII - Minuta do Contrato;**

**Anexo VIII - Declaração de endereço eletrônico.**



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Irecê**

Weliton Tatiano Marques De  
Souza  
Pregoeiro

Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes  
Presidente



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

### ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Locação de Softwares de Sistemas de Gestão para Administração Pública; de acordo com as Quantidades e Especificações do ANEXO II, que é parte integrante deste Termo.

#### DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto solicitado irá atender as necessidades de informatização de setores da estrutura administrativa da Câmara municipal, tais como, setor de contabilidade, setor pessoal, compras, patrimônio que desempenharem com agilidade e eficiência suas respectivas funções necessitam lançar mão como ferramenta de trabalho dos softwares epigrafados

#### DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. As especificações estão contidas no Anexo II.

#### PAGAMENTO:

4.1. A Câmara Municipal de Irecê providenciará o **pagamento** à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente a Prestação do Serviço, mediante a apresentação atestado de serviço e da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo da Câmara licitante.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. - Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

#### PRAZO:

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo-se ser prorrogado na forma da Lei.



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Irecê**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. GLOBAL
1	Locação dos Sistemas de Recursos Humanos e folha de Pagamento.	12 (doze) Meses		
2	Locação do sistema de Contracheque	12 (doze) Meses		
3	Locação de Sistema web de Compras/Almoxarifado.	12 (doze) Meses		
4	Locação Sistema web de Patrimônio	12 (doze) Meses		
5	Locação de Sistema web de Frota.	12 (doze) Meses		
6	Locação de Sistema web de Controle Interno.	12 (doze) Meses		
7	Locação do Sistema de Contratos e Recibos.	12 (doze) Meses		
8	Locação de Sistema de Licitação	12 (doze) Meses		
9	Locação de Sistema de Financeiro	12 (doze) Meses		



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

### ANEXO II

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão n° \_\_/2023

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão n° \_\_\_\_/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. GLOBAL
1	Locação dos Sistemas de Recursos Humanos e folha de Pagamento.	12 (doze) Meses		
2	Locação do sistema de Contracheque	12 (doze) Meses		
3	Locação de Sistema web de Compras/Almoxarifado.	12 (doze) Meses		
4	Locação Sistema web de Patrimônio	12 (doze) Meses		
5	Locação de Sistema web de Frota.	12 (doze) Meses		
6	Locação de Sistema web de Controle Interno.	12 (doze) Meses		
7	Locação do Sistema de Contratos e Recibos.	12 (doze) Meses		
8	Locação de Sistema de Licitação	12 (doze) Meses		
9	Locação de Sistema de Financeiro	12 (doze) Meses		

a) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

b) Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Pregão Presencial xxx/2023 realizado pelo Câmara Municipal de Vereadores de Irecê/BA.

c) Declaramos, para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

d) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

Irecê/BA. xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal  
CNPJ.

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara de Vereadores de Irecê- BA, no PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

Outorgado

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame,



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ,  
cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto  
implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das  
sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no  
art. 86 .

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO  
REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa).....CNPJ, n°....., com sede à  
....., declara, que tem conhecimento do  
edital do Pregão Presencial n°...../2023 e atende às exigências de  
habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções  
previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

**Data e Local**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Irecê**



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Irecê**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002PP/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

CONTRATO N° 002PP/2023

Termo de Contrato que entre si celebram Câmara Municipal de Vereadores de Irecê - Estado da Bahia, e XXXXXXXXXXXX para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Irecê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° xxxxxx, com sede na xxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, xxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Contrato com xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxx, estabelecida(o) na, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada(o) por Sr. , (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXX - expedida pela SSP-BA, e, inscrito no CPF/MF n° XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (endereço completo) tendo em vista o que constando **Processo Administrativo n° XXXXXX/20XX** e no Pregão Presencial n° xxx/2023, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. constitui o objeto do presente contrato XXXXXXXXXXXXXXXX em conformidade com as especificações técnicas definidas no termo de referência e na Proposta de Preços da Contratada, anexo I, como se aqui transcrito fosse.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

2.1. pela execução total do presente CONTRATO a Câmara de Vereadores de Irecê, pagará à CONTRATADA a importância **total de xxxxxxxxxxxx (POR EXTENSO)**;

2.2. nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

2.3. os preços são fixos irreeajustáveis.

2.4. em caso de revisão no preço, este será realizado de acordo com as determinações contidas no Art. 65 da Lei N° 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

3.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

3.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

3.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura;

3.5. A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual n°9.265/2004.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2023:

**UNIDADE:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

**ATIVIDADE:** 2001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO:** 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:** 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

5.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se com sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV do art. 57, da Lei Federal n°8.666/93.

5.2. A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. IV do art. 57 da Lei federal n° 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

aditivo.

5.3.A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

6.2.1.A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Câmara de Vereadores de Irecê, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4. CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.5. Facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Câmara de Vereadores de Irecê, considerar imperfeitos;

6.6. Comunicar imediatamente à Câmara de Vereadores de Irecê, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.7. A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93;

6.8.1. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

6.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Assegurar condições materiais, logística e de recursos humanos para a realização do objeto deste Termo de Referência e seu anexo;

7.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.4A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.5A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena da rescisão do mesmo;

7.6 A CONTRATADA deverá obedecer a proibição disposta no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, qual seja, não poderá empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.7 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.8 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

7.9A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do Fiscal do Contrato para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de sua competência, prestando todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado;

7.10 Fiscalizar e exigir dos condutores dos transportes que cumpram as seguintes obrigações:



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

7.10.1 Apresentar o veículo em situação regular quanto às normas exigidas pela legislação de trânsito;

7.10.2 Manter em local visível a indicação da capacidade de lotação autorizada no veículo, bem como o seu registro junto ao órgão fiscalizador;

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder o acompanhamento da execução do contrato, através do servidor, Sr. **PAULO SILVA DA GAMA - AUXILIAR LEGISLATIVO**, na forma do art. 112 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2.0 recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3.0 representante da Contratante, especialmente designado, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

9.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações da licitação e disposições deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

10.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

10.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

10.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

10.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

10.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

10.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

10.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas;

10.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1.a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua



# ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Irecê

rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/93;

11.2.a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº8.666/93;

11.3. nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1.aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente. Este Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 002PP/2023;**

12.2.as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Irecê com renuncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

12.3.e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (quatro) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

**Irecê (BA), xx de xxxxxx de xxxx.**

\_\_\_\_\_  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
*Contratado*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**



ESTADO DA BAHIA  
**Câmara Municipal de Irecê**

ANEXO VIII

CÂMARA DE VEREADORES DE IRECÊ- BAHIA  
Pregão Presencial n° 002/2023  
Processo Administrativo n° 002PP/2023

**DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 17.6 do Edital do Pregão Presencial n° 002/2023, que a empresa,....., CNPJ n°.....possui o e-mail ..... , onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que, em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Vereadores de Irecê/BA o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... de ..... de 2023.

Assinatura do representante legal Nome  
RG n°.....  
(carimbo da empresa)